

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - DISPENSA (SEM DISPUTA) Nº 002/2026
PROCESSO Nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **PAPEL SULFITE A4 (75 G), alcalino 75 G/M2**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativo total):

ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
1	10	CX	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, COR BRANCO, (ULTRA BRANCO), COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM - EMBALADO EM PAPEL PASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. MARCAS SUGESTIVAS: CHAMEX, RINO, MAGNUM, REPORT

1.1. O produto se destina ao uso interno do CIVAP.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme documentos encartados ao processo respectivo.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço.

1.4. Nas contratações serão utilizados recursos próprios do CIVAP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. A contratação se dará por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação ocorrerá pela emissão de nota de empenho do valor total contratado, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Não haverá reajustamento de preço para o valor contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de papel sulfite destinado à utilização cotidiana das tarefas administrativas, sem o qual não haveria condições de os serviços serem desenvolvidos.

Dessa forma, a aquisição do referido item é necessária para assegurar condições mínimas de trabalho, promover um ambiente funcional e adequado às demandas crescentes do consórcio, além de estar alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública.

A modalidade de dispensa de licitação, conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento, pelo menor preço, assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o custo, mas também a qualidade das peças adquiridas.

Houve dispensa de elaboração do ETP, em face do valor ínfimo da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução mais vantajosa encontrada foi a aquisição do produto com dispensa de licitação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve oferecer material de qualidade comprovada, conforme acima descrito.

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

14.133/2021.

4.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.

4.4.1. Deverá ocorrer na sede do CIVAP localizada na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, o setor responsável, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

4.7. Esta contratação é destinada exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 atualizada.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41 da Lei nº 14.133/2021):

4.8. Não haverá indicação/vedação de marcas, haja vista se tratar de produto comum.

Exigência de amostra (quando for o caso)

4.9. Não haverá exigência quanto a apresentação de amostra.

Subcontratação

4.10. Não deverá ser admitida a subcontratação do objeto do preço registrado.

Garantia de contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

5.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.8. Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme se acha previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4. Constituem-se, como responsabilidade do Contratado, o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.4. As contratações decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. As comunicações entre o CIVAP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

7.7. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada pela responsável pelo Setor de Licitações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.4. O material será recebido, de forma sumária, na sua entrega.

Liquidação e Pagamento

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O CIVAP deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, desde que cumprido o prazo para entrega do documento fiscal respectivo.

8.14. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.15. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. O presente processo de contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA.

9.5. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada em se credenciar, comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica:

a) Habilitação jurídica

9.6. Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

8.3.1. O documento apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.11.1. Quando for o caso, será aceita a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para comprovação ao item acima;

9.11.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Outros

9.12. Declarações conforme Anexo III do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do CIVAP, vigentes no exercício em curso, assim descritas: Ficha 4.

10.5. Serão utilizados recursos próprios do CIVAP.

Assis, 26 de janeiro de 2026.

SILVIA MIRANDA GOMES
CPF nº 132.578.188-66